



CONTRATO Nº 40/2021 DISPENSA Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021105/2020

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representado por seu Prefeito, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF:276.728.568-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e por outro lado, o Senhor MARIANO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, portador do RG inscrito sob o nº 5.087.534-6 SSP/SP e CPF/MF nº 803.087.758-72, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 452, Centro, CEP: 15.310-000, Magda (SP), neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO (LOCADOR), de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 033/2021, relativo à Dispensa nº 11/2021 – Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8666/93, têm como ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel de posse e propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Cesário Alves Vieira, 841 (fundos), Bairro: Centro, CEP: 15.310-000, Magda (SP), para dar cumprimento ao disposto na Lei 1230/2017, alterada pela Lei 1400/2021.

Cláusula 2ª

O período de vigência deste contrato é de 29 de março de 2021 a 29 de junho de 2021, sendo prorrogável, nos seguintes termos da Lei 1400/2021:

"Artigo 23 (...) IV – Aluguel social

(...)

§3°-A — O período de vigência do referido benefício será de, **no máximo, três meses**, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante avaliação realizada por equipe multiprofissional do CRAS."

As partes pactuam que, caso LOCADOR tenha interesse em romper o contrato de locação, antes do prazo avençado, poderá realizá-lo desde que o LOCATÁRIO seja cientificado 30 (trinta dias) antes da desocupação pretendida ficando isento de multa pela quebra de contrato.

Cláusula 3ª

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, pelos serviços mencionados na Cláusula la deste Contrato, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por 03 (três) meses de contrato, correspondendo a R\$ 300,00 (trezentos reais) – mês.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br CNPJ 45.660.628/0001-51







Cláusula 4ª

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, todo o dia 29 (vinte e nove) de cada mês subsequente ao vencido, a título de aluguel do imóvel especificado na cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pelo LOCATÁRIO, com os seguintes recursos de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.06.01	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.36.15	144	1429

Cláusula 6ª

O LOCATÁRIO se responsabiliza a entregar o imóvel objeto do contrato em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade as manutenções decorrentes do transcurso natural do tempo e do uso do imóvel.

Cláusula 7ª

O LOCADOR não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do LOCATÁRIO, sob pena de aplicação de multa de três vezes o valor mensal do aluguel. Do mesmo modo, não poderá o LOCATÁRIO transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena da mesma multa alhures mencionada.

Cláusula 8^a

Não haverá reajuste de preço no período de validade do presente contrato.

Cláusula 9ª

As modificações realizadas no imóvel deverão ser desfeitas no término do contrato, exceto se for de interesse do **LOCADOR** a sua permanência, de tal sorte que o bem deve ser entregue em perfeitas condições de uso para habitação.

Cláusula 10^a

O LOCATÁRIO designa a servidora Ana Luiza Pavanelli, Assistente Social, CPF: 312.506.548-82, como fiscal e interface com o LOCADOR, acompanhando a execução deste instrumento de contrato.

Cláusula 11^a

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br CNPJ 45.660.628/0001-51







E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 29 de março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856

804

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) LOCATÁRIO ALEXANDRE PAIVA BATELLO Prefeito

MODUCINO MOSTI MARIANO MARTINEZ LOCADOR

Proprietário

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

ndressa dos Santos Gestor Municipal de Assistência Social RG.27.643.124-8

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br CNPJ 45.660.628/0001-51





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) CONTRATADO (LOCADOR): MARIANO MARTINEZ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÚM IMÓVEL DE POSSE E PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA CESÁRIO ALVES VIEIRA, 841 (FUNDOS), BAIRRO: CENTRO, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 1230/2017, ALTERADA PELA LEI 1400/2021.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

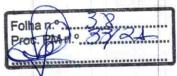
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 29 de março de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br CNPJ 45.660.628/0001-51





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04 Assinatura:

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

Assinatura:

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: Mariano Martinez Cargo: proprietário/locador

CPF: 803.037.758-72

Assinatura: X/Morugano moutines

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 276.728.568-04

Assinatura:

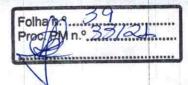
ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br CNPJ 45.660.628/0001-51





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello	
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	276.728.568-04	
Período de gestão:	2021/2024	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

man

SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

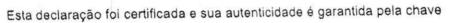
Eu, Alexandre Palva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- · CPF;
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP: E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1





215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

